

ATA

Assunto: Reunião de Júri de Reconhecimento de Nível da Escola de Direito da Universidade do Minho

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 2020, reuniu o júri de reconhecimento de nível, nomeado nos termos do artigo n.º 18, n.º 2, do D. L. n.º 66/2018, de 16 de agosto, constituído pelas Senhoras Professoras Cristina Manuela Araújo Dias, Joana Maria Madeira de Aguiar Silva e Flávia Novera Loureiro, com o objetivo de deliberar sobre o pedido de reconhecimento de nível de licenciada e conversão de classificação final apresentado por Luisa Winter Pereira, para efeitos do artigo n.º 17, n.º 1 e do artigo n.º 7, n.º 1 do DL n.º 66/2018.

A requerente é detentora do Curso de licenciatura em Direito, título de Bacharel em Direito, concluído em 3 de Março de 2016 na Universidade Federal do Paraná, Brasil.

Os elementos compulsados no âmbito da apreciação do Histórico Escolar do referido curso, tanto no que respeita ao elenco de Unidades Curriculares como no referente aos respetivos conteúdos programáticos, e ainda no que toca à respectiva ponderação de créditos atribuídos às unidades curriculares que compõem a formação académica em causa, justificam a concessão do reconhecimento do nível de licenciado à requerente Luísa Winter Pereira, para efeitos do art. 17.º, n.º 1, do D.L. 66/2018 de 16 de agosto.

Mais solicita a requerente a conversão da classificação final obtida no seu curso para a escala de classificação portuguesa, nos termos do artigo n.º 7 /1. Uma vez que as respectivas escalas são diferentes, sendo a escala de classificação estrangeira uma escala em progressão aritmética, nos termos do artigo n.º 3, c) do DL n.º 66/2018, a conversão operar-se-á nos termos previstos nos artigos n.º 6/1-b) e n.º 7/2. Da aplicação da fórmula aí constante, resulta que a classificação final obtida pela requerente no estrangeiro, correspondente a 70,46, se converte – na escala de classificação portuguesa - em 10 valores, valor arredondado nos termos do artigo n.º 7/3.

Nessa medida, o júri deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, concedendo-lhe o reconhecimento do grau de licenciada com a classificação final de 10 valores.

